

Lei N° 729, de 20 de Fevereiro de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 171, Período de 16 a 29 Fevereiro de 2004.

**LEI N° 729,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

- Dispõe sobre destinação de vagas para Afro-brasileiros, em estágio (Bolsistas) da Administração Pública Municipal.-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reservadas, para descendentes Afro-brasileiros, 20%(vinte por cento) das vagas destinadas para estagiários, com bolsas de estudos, em órgãos da administração Pública Direta e Indireta.

§ 1° - A reserva de 20%, não pode ser impedimento para que o Executivo destine número maior de bolsas para Afro-

brasileiros, caso haja demanda.

§ 2° - Caso não haja Afro-brasileiros, para o preenchimento do total de vagas destinada a eles, fica o executivo autorizado a complementar com os não Afro-brasileiros.

Art. 2° - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3° - Entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2004.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL